

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

Elaboração – 10/11/2023

Revisão – 16/11/2023

1.	INTRODUÇÃO.....	04
1.1.	CONCEITO.....	04
1.2.	NATUREZA JURÍDICA.....	04
1.3.	ELEMENTOS BÁSICOS.....	05
2.	OBJETIVO.....	05
3.	QUALIDADE DE INVESTIDOR.....	06
4.	ESTRUTURA DE GESTÃO.....	07
4.1.	GESTÃO PRÓPRIA.....	07
4.2.	ÓRGÃOS EXECUTORES.....	08
4.3.	CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	08
5.	META DE RENTABILIDADE.....	10
6.	CENÁRIO ECONÔMICO.....	11
6.1.	NACIONAL.....	12
6.2.	INTERNACIONAL.....	13
7.	ATIVIDADE ECONÔMICA.....	15
7.1.	SETOR PÚBLICO.....	16
7.2.	INFLAÇÃO.....	17
7.3.	PERSPECTIVA.....	18
7.4.	EXPECTATIVA DE MERCADO.....	18
8.	ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....	19
8.1.	SEGMENTO DE RENDA FIXA.....	22
8.2.	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUN- DOS DE INVESTIMENTOS.....	23
8.3.	SEGMENTO DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR.....	24
8.4.	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.....	24
8.5.	LIMITES GERAIS.....	24
8.6.	DEMAIS INQUADRAMENTOS.....	25
8.7.	VEDAÇÕES.....	27
9.	CONTROLE DE RISCOS.....	27
9.1.	CONTROLE DE RISCO DE MERCADO.....	28
9.2.	CONTROLE DE RISCO DE CRÉDITO.....	29
9.3.	CONTROLE DE RISCO DE LIQUIDEZ.....	29
10.	ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT.....	30
11.	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	30

---

12.	CREDENCIAMENTO.....	31
12.1.	PROCESSO DE EXECUÇÃO.....	33
12.2.	VALIDADE.....	33
13.	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	33
13.1.	METODOLOGIA.....	34
13.1.1.	Marcação.....	34
13.2.	CRITÉRIOS DE PACIFICAÇÃO.....	34
13.2.1.	Títulos Públicos Federais.....	34
13.2.1.1.	Marcação de Mercado.....	35
13.2.1.2.	Marcação na Curva03.....	35
13.2.2.	Fundos de Investimentos.....	38
13.2.3.	Títulos Privados.....	39
13.3.	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES.....	40
14.	POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	40
15.	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	41
15.1.	EXPOSIÇÃO A RISCO.....	41
15.2.	POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS.....	43
16.	CONTROLES INTERNOS.....	44
16.1.	ALÇADA.....	45
17.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	46

## 1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva da **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEPREV**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância.

Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

### 1.1 CONCEITO

A Política de Investimentos compreende um conjunto de diretrizes e medidas que norteiam a gestão de longo prazo dos ativos dos planos de benefícios. Combina aspectos de filosofia de investimentos e de planejamento e tem como pano de fundo o conceito de equilíbrio e perenidade dos planos de benefícios.

É um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade.

### 1.2 NATUREZA JURÍDICA

Sua formulação encontra prevista nos art. 4º e 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e representa instrumento para a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos. Seu conteúdo deve ser disponibilizado anualmente à Secretaria de Previdência – SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência – MPT, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, conforme art. 241, IV, "a", da Portaria MPT nº 1.467/2022.

Este Plano Anual de Investimentos, não se limita à obrigatoriedade de elaboração de um documento anual, mas se constitui em importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias

de alocação, diretrizes e metas de investimentos, bem como permitir monitorar ao longo do ano, por meio de relatórios de acompanhamento, os resultados que forem sendo alcançados durante a sua execução.

### 1.3 ELEMENTOS BÁSICOS

São elementos mínimos da Política de Investimentos:

- a) Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectiva do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicações por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021;
- b) Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira;
- c) Gestão de Investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

Dada a sua relevância, a Política de Investimentos e os relatórios de acompanhamento dos resultados deverão ser disponibilizados no site do RPPS, a fim de conferir maior transparência ao processo, permitindo a consulta por qualquer interessado. Na elaboração e execução da Política de Investimentos deverão ser observadas cautelas que mitiguem riscos por situações de conflito de interesses.

## 2. OBJETIVO

A Política de Investimentos da **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles a serem instituídos relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir do cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira de investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras que possuam, dentre outras, as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação**

considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021. Desse modo, a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, busca alocar seus recursos em conformidade com este instrumento, pois classifica-se como “*investidor qualificado*”.

### 3. QUALIDADE DE INVESTIDOR

A Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2023, em seus artigos: 137 a 140, considera “Investidor Qualificado”, aquele que apresenta os seguintes requisitos, “*in verbis*”:

*“Art. 137. Será considerado investidor qualificado, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos: I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos. Art. 138. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos: I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido. Art. 139. A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os arts. 137 e 138, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos. Art. 140. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exige a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN. S”.*

Portanto, a qualidade de investidor da **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, no momento da elaboração e aprovação da dessa Política de Investimentos está classificado como “Investidor Qualificado” conforme análise do perfil de investidor:

#### ANÁLISE DO PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido Sob Gestão em 31/10/2023	144.687.326,96
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP - Validade	02/12/2023

Comitê de Investimento – Criação	Lei 388/2015
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Em Processo de Obtenção

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo a **AGEPREV** prejudicada quanto aos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica a **AGEPREV** condicionada ao prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

## 4. ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **RPPS/MS**, será própria.

### 4.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade da **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV** e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria/MTP nº 1.467/2022.

Os responsáveis pela gestão do **RPPS/MS**, têm como um dos principais objetivos a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.**

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos da **RPPS/MS**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do **RPPS/MS**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes discriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

## 4.2 ÓRGÃOS EXECUTORES

Os recursos do **RPPS/MS**, visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos, em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência da **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**.

A estrutura definida através da Lei nº 3.545 de 17/07/2008, que cria a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV** e Decreto nº 16.270/2023, que reorganiza sua estrutura básica, garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários para assessorar na elaboração da Política de Investimentos e propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

## 4.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

A **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria/MTP nº 1.467/2022 e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade da mesma.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas da **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**;
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
- h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registro no Conselho Regional de Economia - CORECON;
- i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário;
- d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, formação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado, as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte da **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**.

## 5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria/MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS da **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**.

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do

tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios da AGEPREV para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados da Avaliação Atuarial 2023, obteve-se o valor de **12,42**. Considerando a referida duração do passivo do Plano Previdenciário, a taxa de juros referencial, segundo a Portaria nº 3.289/2023 (doc. Anexo I), é de **4,71%**.

Ainda, a taxa de juros parâmetro estabelecida acima poderá ser acrescida em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pela AGEPREV, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Considerando que houve aplicação financeira igual ou superior à meta atuarial estabelecida em 3 dos últimos 5 exercícios (2019), a taxa de juros referencial poderá ser acrescida de 0,45 pontos percentuais.

Assim, considerando o exposto, a META ATUARIAL da **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV** fica definida em **5,16% + IPCA**.

Ainda assim, a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

## 6. CENÁRIO ECONÔMICO

O cenário econômico em geral, aponta um crescimento menor que no exercício passado, isso graças a fatores que incidiram na economia geral, como: a guerra entre Rússia e Ucrânia, a crescente dívida que afeta os EUA, uma inflação elevada no Euro (AE), a pandemia da COVID 19, e a mais recente, a guerra no Oriente Médio.

O IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, divulgou através de nota em 21/08/2023, o seguinte teor:

*O quadro atual da economia mundial é de inflação em queda, porém ainda elevada; desaquecimento do nível de atividade, porém de forma suave; taxas de desemprego baixas; e elevação das taxas de juros básicas, com o ciclo de alta aparentemente perto do fim. A guerra na Ucrânia continua sendo um fator de incerteza. Cada região ou país tem suas peculiaridades e este texto, depois de traçar um quadro global, aborda os principais indicadores de Estados Unidos, China, Área do Euro e Reino Unido. Em seguida, explora algumas economias globalmente relevantes: Canadá, Índia, Rússia e Japão. Destaque para o nível de atividade na China, cujos indicadores recentes têm se mostrado abaixo do esperado.*

## 6.1 NACIONAL

O desempenho da economia brasileira no terceiro trimestre de 2023, segundo o IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, através da Nota de Conjuntura nº 33, reavaliou a projeção o Produto Interno Bruto (PIB) no Brasil, com uma revisão de alta de 2,3%, da última publicação, para 3,30% em 2023 e faz uma previsão de 2,00% para o ano de 2024, conforme tabela abaixo:

	Observado				Previsto			
	2021	2022	2023-T1	2023-T2	2023-T3		2023	2024
			Trim. Ano anterior	Trim. Ano anterior	Trim. Ano anterior	Trim. Anterior dessazonalizado		
PIB	5,0	2,9	4,0	3,4	2,6	0,3	3,3	2,0
Agropecuária	0,3	-1,7	18,8	17,0	14,0	-1,5	15,5	0,4
Indústria	4,8	1,6	1,9	1,5	1,1	0,6	1,7	2,0
Serviços	5,2	4,2	2,9	2,3	1,9	0,6	2,5	2,1
Consumo das famílias	3,7	4,3	3,5	3,0	2,1	0,4	2,9	2,0
Consumo do governo	3,5	1,5	1,2	2,9	1,7	0,1	1,8	1,4
FBCF	16,5	0,9	0,8	-2,6	-4,0	0,3	-2,1	3,0
Exportações de bens e serviços	5,9	5,5	7,0	12,1	10,0	3,1	8,5	4,1
Importações de bens e serviços	12,0	0,8	2,2	2,1	-4,1	0,6	0,5	4,3

Fonte: Ipea.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Ainda, segundo o IPEA, internamente, as políticas adotadas pelo governo de transferência de renda, valorização do salário mínimo e demais programas sociais, de renegociação de dívidas das famílias de baixa renda, aliadas a certo alívio proveniente da descompressão das taxas de inflação, permitem a elevação do poder de compra da renda das famílias. O maior consumo de bens e aquisição de serviços promove a expansão da atividade de serviço, um setor altamente empregador, dinamizando o mercado de trabalho. O segundo fator de dinamismo é o desempenho das exportações do petróleo e dos produtos da “super safra” da agropecuária. O ganho de novos mercados faz com que a taxa de crescimento das exportações brasileiras seja superior à taxa de crescimento do comércio internacional.

Na contramão está a estagnação dos investimentos em máquinas e equipamentos e da indústria da transformação. A estagnação dos investimentos produtivos, por outro lado, tende a ser superada caso as medidas anunciadas pelo governo federal, do novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), entrem em vigor.

O documento faz ainda uma avaliação da queda da arrecadação tributária do governo central, a despeito do crescimento do PIB, explicada em grande parte pela dinâmica dos preços internacionais das commodities.

O Grupo de Conjuntura da Dimac alerta também que tais projeções são condicionadas pela trajetória da política fiscal e monetária e podem ser frustradas por conta de incertezas quanto ao rumo da política monetária dos países centrais, especialmente nos Estados Unidos, a fatores climáticos, a instabilidades geopolíticas e ao quadro interno desafiador de estagnação dos investimentos em máquinas e equipamentos e da indústria da transformação doméstica.

Em conclusão a Nota afirma que:

“Dessa forma, observamos que a conjuntura econômica tem um cenário externo favorável tanto para a demanda por commodities brasileiras quanto para o processo de desinflação observado nos índices de preço. O mix de política econômica que prevalece esse ano junta política monetária contracionista e política fiscal atuando de forma compensatória e anticíclica. Essa conjugação de fatores justifica a revisão de projeções no sentido de melhor perspectiva para o crescimento do produto interno bruto (PIB) e para a redução da inflação”.

## 6.2 INTERNACIONAL

Conforme o IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, através da Carta de Conjuntura nº 60, a inflação mundial tem caído devido, principalmente, às reduções nos preços de energia e alimentos. O Fundo Monetário Internacional (FMI), em sua atualização de julho do World Economic Outlook (WEO), espera que a inflação mundial caia de 8,7%, índice de 2022, para 6,8% ainda este ano e até 2024 5,2%. Porém, o núcleo da inflação deverá se reduzir mais lentamente, e as projeções para a inflação em 2024 foram revistas para cima – em relação ao relatório de abril – em 0,3 ponto percentual (p.p.). De acordo com o WEO, a queda nos preços de energia e alimentos seguiu-se ao acúmulo de estoques de gás na Europa e à demanda na China menor do que a esperada. Ainda segundo o WEO, as cadeias de suprimentos se recuperaram amplamente e os custos de transporte e os prazos de entrega dos fornecedores voltaram aos níveis pré-pandêmicos.

O crescimento do PIB global este ano foi revisto para cima, de 2,8% em abril de 2023 para 3,0% em julho de 2023. Para 2024, não houve revisão, e a taxa esperada é a mesma de 2023. As economias desenvolvidas também tiveram revisão de 0,2 p.p. para cima em 2023 e não tiveram revisão em 2024, com taxas esperadas de 1,5% e 1,4%, respectivamente.

O crescimento da China para este ano e para o próximo não sofreu revisão. Para os Estados Unidos, a revisão foi de 0,2 p.p. para cima em 2023 e 0,1 p.p. para baixo em 2024, resultando em taxas projetadas de 1,8% e 1,0%, respectivamente. O crescimento esperado para o comércio internacional em 2023 passou por considerável redução, de 0,4 p.p., para 2,0%; em 2024, a revisão foi para cima, de 0,2 p.p., para 3,7%.

O estoque de poupança excedente chegou a 3% do PIB no Japão, no extremo mais baixo, e a 8% do PIB na Austrália, no mais alto. Na maioria dos países, o máximo foi registrado no primeiro trimestre de 2022. Nos Estados Unidos, o acúmulo se deu mais rapidamente, o pico ocorreu no terceiro trimestre de 2021, e também o uso da poupança foi mais rápido – o estoque de poupança excedente acabou entre o quarto trimestre de 2022 e o primeiro deste ano, quando já foi negativo, isto é, já havia sido consumido e a taxa de poupança continuou abaixo da tendência.

Nos demais países, ainda havia poupança excedente acumulada no último trimestre de 2022, entre 1% do PIB no Japão e 5% do PIB na Austrália, e a Alemanha com cerca de 3%. Assim, com exceção dos Estados Unidos, nos demais países desenvolvidos estudados ainda havia, no começo de 2023, excesso de poupança a ser usado no consumo, podendo contribuir para a pressão sobre os preços.

Com uma projeção simples, os autores consideram que esse excesso de poupança nos demais países duraria mais ou menos até o fim deste ano, com variações entre eles, naturalmente. O estoque de poupança excedente chegou a 3% do PIB no Japão, no extremo mais baixo, e a 8% do PIB na Austrália, no mais alto. Na maioria dos países, o máximo foi registrado no primeiro trimestre de 2022. Nos Estados Unidos, o acúmulo se deu mais rapidamente, o pico ocorreu no terceiro trimestre de 2021, e também o uso da poupança foi mais rápido – o estoque de poupança excedente acabou entre o quarto trimestre de 2022 e o primeiro deste ano, quando já foi negativo, isto é, já havia sido consumido e a taxa de poupança continuou abaixo da tendência. Nos demais países, ainda havia poupança excedente acumulada no último trimestre de 2022, entre 1% do PIB no Japão e 5% do PIB na Austrália, e a Alemanha com cerca de 3%. Assim, com exceção dos Estados Unidos, nos demais países desenvolvidos estudados ainda havia, no começo de 2023, excesso de poupança a ser usado no consumo, podendo contribuir para a pressão sobre os preços. Com uma projeção simples, os autores consideram que esse excesso de poupança nos demais países duraria mais ou menos até o fim deste ano, com variações entre eles, naturalmente.

Apesar das quedas recentes, o cenário na Área do Euro é de inflação ainda elevada. Em seu comunicado de política monetária de 27 de julho de 2023, o Banco Central Europeu (BCE) afirma que a inflação “continua a cair, mas ainda se espera que permaneça excessivamente alta por bastante tempo

O índice de preços ao consumidor (IPC), em julho de 2023, registrou alta de 5,3% ante 5,5% no mês anterior. O núcleo de inflação, por sua vez, permaneceu em 5,5% no mesmo período. Como mostra o gráfico 14, o núcleo vinha apresentando trajetória de alta persistente desde meados de 2022, e a estabilidade na margem é um sinal positivo para a condução da política monetária. A inflação de serviços segue persistentemente alta, como mostra o gráfico 15, tendo registrado o valor de 5,6% em julho de 2023 ante 3,8% em julho de 2022. Já a inflação de alimentos tem apresentado trajetória de queda no período recente, apesar de estar ainda em níveis elevados (gráfico 16). Em relação às

contribuições para o IPC na Área do Euro, observando-se as variações interanuais, o principal item ainda tem sido a alimentação, mas em trajetória decrescente, seguido por serviços (recreação e cultura).

## 7. ATIVIDADE ECONÔMICA

O Indicador Ipea de Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF), que agrega os investimentos em máquinas e equipamentos na construção civil e em outros ativos fixos, registra uma queda de 0,4% na comparação entre agosto e julho na série com ajuste sazonal. O resultado sucedeu à baixa verificada no mês anterior, quando o indicador recuou 2%. Com isso, o trimestre móvel encerrado em agosto registrou queda de 2,7% na comparação dessazonalizada. Vale notar que o indicador se situa 18,3% abaixo do máximo atingido na série, verificado em abril de 2013.

Nas comparações com os mesmos períodos de 2022, o indicador mensal apresentou quedas de 6,9% em agosto e 5,5% no trimestre móvel. Em relação aos primeiros oito meses de 2022, o resultado é negativo [-2,5%]. Já no acumulado em doze meses, os investimentos totais apresentaram uma queda de 0,4% em agosto.

Na comparação com ajuste sazonal, os investimentos em máquinas e equipamentos – medidos segundo o conceito de consumo aparente, que corresponde à produção nacional destinada ao mercado interno acrescida das importações – apresentaram um recuo de 2,4% em agosto, encerrando o trimestre móvel com queda de 2,7%. Quanto a seus componentes, enquanto a produção nacional cresceu 1,4% em agosto, a importação recuou 6,3% no mesmo período, encerrando o trimestre móvel com retração de 2,4%. Nessa mesma base de comparação, a produção nacional encerrou o período com queda de 3,8%. No acumulado em doze meses, o consumo aparente (ou a demanda interna) de máquinas e equipamentos registrou uma retração de 5%.

### Indicador Ipea mensal de FBCF – índices dessazonalizados

(Base: média de 1995 = 100)



Fonte: Ipea.  
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Os investimentos em construção civil, por seu turno, permaneceram estáveis na passagem entre julho e agosto, na série dessazonalizada. Com esse resultado, que sucedeu à queda de 0,3% em julho, o segmento registrou uma queda de 2,7% no trimestre móvel. No acumulado em doze meses, a expansão foi de 3,7%. Já o segmento de outros ativos fixos recuou 1,2% na margem em agosto, com queda de 6,8% na comparação em médias móveis.

Na comparação com o mesmo período do ano anterior, o resultado foi heterogêneo. Os componentes máquinas e equipamentos e outros ativos registraram resultados negativos, com quedas de 14,3% e 5,1% sobre agosto de 2022, respectivamente. Já a construção civil cresceu 1% na mesma base de comparação. Na comparação trimestral, a demanda por máquinas e equipamentos também foi o destaque negativo.

## 7.1 SETOR PÚBLICO

As contas do governo central em 2023, segundo o relatório de outubro de 2023, emitido pelo PRISMA FISCAL, através do site *gov.br*, têm sido marcadas pela queda real de arrecadação, após forte crescimento observado em 2021 e 2022, e pelo aumento real da despesa. No que se refere à receita, a queda real acumulada no ano até setembro, em comparação com igual período do ano passado, foi de 25,6% para as receitas não administradas pela Receita Federal do Brasil (RFB) e de 1,8% para as administradas, levando a uma queda de 4,5% para a receita total. Por sua vez, a despesa total cresceu 5,1% em termos reais no acumulado até setembro (ou R\$ 73,3 bilhões), em comparação com o mesmo período de 2022. Em consequência da queda da receita e do aumento da despesa, o resultado primário no acumulado do ano até setembro registrou déficit de R\$ 93,3 bilhões, em contraste com o superávit de R\$ 37,9 bilhões em igual período do ano passado (diferença de R\$ 131,2 bilhões, a preços constantes).

O relatório aponta ainda que, a queda do resultado primário do governo central, combinada com certa deterioração observada também para os entes subnacionais, resultou em déficit do setor público consolidado da ordem de 0,8% do produto interno bruto (PIB) no acumulado em doze meses até agosto de 2023. Considerando-se o gasto líquido com juros, que atingiu 6,2% do PIB, o resultado nominal do setor público consolidado foi deficitário em 6,9% do PIB nos doze meses terminados em agosto de 2023.

Nesse contexto, a razão dívida pública/PIB aumentou no período recente. A dívida bruta do governo geral (DBGG) passou de 72,9% ao final de 2022 para 74,4% do PIB em agosto de 2023, ao passo que a dívida líquida do setor público (DLSP) aumentou de 57,1% para 59,9% do PIB no mesmo período.

As projeções para as contas públicas em 2023 apontam para um déficit primário do governo central no final do ano. De acordo com o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do quarto bimestre de 2023, divulgado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, a receita líquida de transferências por repartição de receitas deve terminar o ano em R\$ 1.914,5 bilhões, e a despesa deve ficar em R\$ 2.056,0 bilhões, projetando um déficit primário de R\$ 141,4 bilhões. As projeções de mercado apontam na mesma direção, conforme os

relatórios Focus, do Banco Central do Brasil (BCB), e Prisma Fiscal, da Secretaria de Política Econômica (SPE). No final de setembro, o boletim Focus apresentava expectativa de déficit primário de 1,1% do PIB em 2023, ao passo que o Prisma Fiscal projetava um déficit primário da ordem de R\$ 106,5 bilhões no ano. A diferença dessa projeção de déficit em relação às estimativas oficiais do relatório de avaliação bimestral decorre principalmente da projeção mais baixa da despesa primária no Prisma Fiscal (R\$ 2.021 bilhões), o que parece refletir uma expectativa de menor percentual de execução das dotações orçamentárias anuais – e está alinhado com o fato de que os relatórios de avaliação bimestral tendem a superestimar esse percentual de execução. Para os próximos anos, os agentes de mercado projetam melhora gradual do resultado primário do governo central, mas resultados ainda deficitários. De acordo com o último relatório do Prisma Fiscal, projetam-se déficits de R\$ 83 bilhões em 2024 e de R\$ 69,7 bilhões em 2025.

No que se refere às expectativas de mercado para a DBGG, o boletim Focus e o Prisma Fiscal apontam para a elevação da razão dívida/PIB nos próximos anos, mas, nos meses recentes, houve um deslocamento para baixo de toda a trajetória esperada da dívida. No final de setembro, o boletim Focus projetava uma razão DBGG/PIB de 76,0% em 2023, 78,15% em 2024 e 80,4% em 2025. O Prisma Fiscal de junho apontava para expectativas muito semelhantes: 76,1% em 2023, 79,1% em 2024 e 81,0% em 2025.

## 7.2 INFLAÇÃO

A inflação medida pelo IPCA esperada para 2023, pelo Sistema Expectativas de Mercado, está em 4,75%, na média, com intervalo de um desvio-padrão entre 4,58% e 4,92% [a projeção do Grupo de Conjuntura do Ipea, divulgada em 27 de setembro deste ano, é de 4,8% e a meta definida pelo Conselho Monetário Nacional é de 3,25%, com intervalo de tolerância entre 1,75% e 4,75%]. A média próxima a 4,80% ou 4,90% se verifica desde o fim de julho, no qual se observa também que, por volta do início de maio, a expectativa era de cerca de 6,00%. Ao longo de maio, junho e julho, houve um movimento de revisão que trouxe a expectativa para os níveis atuais. A principal surpresa que levou a essa revisão para baixo ocorreu nos preços dos alimentos. Esse movimento se transmitiu para a inflação esperada para o ano que vem, que, antes, por volta de abril deste ano, estava em 4,30% e, agora, é de 3,90% [a meta para 2024 é de 3,00%, com intervalo de 1,50% a 4,50%]. A inflação implícita na estrutura a termo da taxa de juros de títulos públicos permite notar que a queda na inflação esperada ao longo de maio, junho e julho deste ano se estendeu também a horizontes mais longos. Entre julho e outubro, no entanto, a manutenção da taxa esperada é característica dos vencimentos mais curtos, com abertura da curva nos mais longos.

### IPCA: projeção para 2023

(Em % e p.p.)

	Projeção anterior - Junho/23			Projeção atual - Setembro/23	
	Peso	Previsão da taxa de variação	Contribuição para o IPCA 2023	Previsão da taxa de variação	Contribuição para o IPCA 2023
Alimentos no domicílio	16,0	3,7%	0,6	-0,7%	-0,1
Bens Livres - exceto alimentos	23,5	2,4%	0,6	2,2%	0,5
Serviços - totais	34,6	5,6%	1,9	5,1%	1,8
Serviços - exceto educação	29,7	5,1%	1,5	4,6%	1,4
Educação	5,0	8,5%	0,4	8,3%	0,4
Monitorados	25,9	7,9%	2,0	10,0%	2,6
IPCA	100,0	5,1%		4,8%	

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Dimac/Ipea).

A meta para a Selic esperada até fevereiro de 2025 foi obtida a partir de duas fontes: a pesquisa do BCB e a taxa implícita nos contratos de Depósito Interfinanceiro (DI) Futuro. Elas andam juntas até o primeiro semestre de 2024, ao final do qual chegam a 10,50% ou 10,25%. A partir de então, a meta esperada pelos economistas consultados pela Focus continua caindo até 9,00%, enquanto a esperada pelo mercado para de cair, refletindo alguma divergência sobre a taxa terminal do atual ciclo de normalização da política monetária.

## 7.3 PERSPECTIVA

As expectativas dos agentes de mercado para o resultado primário do governo central, captadas pela pesquisa Prisma Fiscal, da Secretaria de Política Econômica (SPE), apontam um déficit de R\$ 104,6 bilhões em 2023 e resultados gradualmente melhores nos anos seguintes, mas ainda deficitários (tabela 15). No que diz respeito à Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG), em percentual do PIB, as projeções de mercado indicam aumento gradual ao longo dos próximos anos.

## 7.3 EXPECTATIVA DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2024	2025
IPCA (%)	3,91	3,50
IGP-M (%)	4,00	4,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,05	5,10
Meta Taxa Selic (%a.a.)	9,25	8,75
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	74,62	80,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,65	65,90

PIB (% do crescimento)	1,50	1,90
Balança comercial (US\$ Bilhões)	62,25	60,00

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus> - Relatório de Mercado - 03/11/2023

## 8. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos da **RPPS/MS**, devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores. A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

### Alocação Estratégica para o exercício de 2024

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	30,00%	100,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	14,08%	27,00%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%	12,89%	15,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	7° V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	2,70%	5,00%
	7° V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	<b>Limite de Renda Fixa</b>	<b>100,00%</b>	<b>26,97%</b>	<b>74,70%</b>	<b>285,00%</b>

<b>Renda Variável, Estruturados e FII</b>	8° I - FI de Ações	30,00%	11,21%	10,00%	20,00%
	8° II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	2,00%	20,00%
	10° I - FI Multimercado	10,00%	2,09%	3,30%	10,00%
	10° II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10° III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11° - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	<b>Limite de Renda Variável, Estruturado e FII</b>	<b>30,00%</b>	<b>13,30%</b>	<b>20,30%</b>	<b>55,00%</b>

<b>Exterior</b>	9° I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9° II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9° III - Ações - BDR Nível I	10,00%	3,75%	5,00%	10,00%
	<b>Limite de Investimentos no Exterior</b>	<b>10,00%</b>	<b>3,75%</b>	<b>5,00%</b>	<b>10,00%</b>

<b>Consignado</b>	12° - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
-------------------	-----------------------------	-------	-------	-------	-------

<b>Total da Carteira de Investimentos</b>			<b>44,02%</b>	<b>100,00%</b>	<b>350,00%</b>
---	--	--	---------------	----------------	----------------

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024	
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	30,00%	100,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	37,00%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%	15,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios – sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	4,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
<b>Limite de Renda Fixa</b>		<b>100,00%</b>	<b>86,00%</b>	<b>265,00%</b>
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	10,00%	10,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	2,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	2,00%	3,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	2,00%	5,00%

	<b>Limite de Renda Variável, Estruturado e FII</b>	<b>85,00%</b>	<b>14,00%</b>	<b>20,00%</b>
<b>Exterior</b>	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%
	<b>Limite de Investimentos no Exterior</b>	<b>10,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Consignado</b>	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%

A **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do Regime Próprio.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pela **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

## 8.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos**.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-

se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **RPPS/MS** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria/MTP nº 1.467/2022, sendo elas:

- a) Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- b) Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- d) Sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

## 8.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, propõe adotar como limite máximo o percentual de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

## 8.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, propõe adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos.

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

## 8.4 EMPÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de 5,00% (cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV** propõe adotar, neste momento, como limite o percentual de 5,00% (cinco por cento) da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

## 8.5 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do o **RPPS/MS**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizadas direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **RPPS/MS** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **RPPS/MS** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **RPPS/MS**, em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

## 8.6 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

A **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

- a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de

Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

- b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **RPPS/MS**, não efetue novos aportes;
- c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **RPPS/MS**;
- d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **RPPS/MS**;
- e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **RPPS/MS**, ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica;
- g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **RPPS/MS**, os fundos de investimento que possuam por

prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social;
- c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **RPPS/MS**, como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **RPPS/MS**, até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **RPPS/MS**, prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

## 8.7 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento da **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de: operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

## 9. CONTROLE DE RISCO

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

**Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um

investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

**Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

**Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

## 9.1 CONTROLE DE RISCO DE MERCADO

A **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, adota o *VaR* - *Value-at-Risk* para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,97% do valor alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: 23,42% do valor alocado neste segmento;
- Segmento de Investimento no Exterior 23,25% do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

## 9.2 CONTROLE DE RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

## 9.3 CONTROLE DE RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **RPPS/MS**, em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

## 10. ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **RPPS/MS**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pela **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **RPPS/MS**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **RPPS/MS**, a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

## 11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site da **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

## 12. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria/MTP nº 1.467/2022, determina que antes da realização de qualquer novo aporte, a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV** na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV** através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

- a) Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) Elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) Regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do seu gestor e do administrador. Assim sendo, a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV** deverá adicionar à lista acima os seguintes documentos:

- a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI - Art. 21º, § 2º, incisos I, II e III, da Resolução CMN nº 4.963/2021;
- b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
- c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
- d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

No processo de análise das Instituições Financeiras, prestadores de serviços dos fundos de investimentos, a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV** deverá analisar no mínimo:

- a) O histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- b) O volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
- c) Aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Em aspectos mais abrangentes, o processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

**Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

**Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

**Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

## 12.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio de processo devidamente instruído com edital publicado em Diário Oficial, pela **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos da **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

## 12.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver a necessidade.

## 13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõem ou que virão a compor a carteira de investimentos do **RPPS/MS**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado [MaM].

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria/MTP nº 1.467/2022 já descritos anteriormente.

## 13.1 METODOLOGIA

A Metodologia compreende dois tipos de marcação: marcação a mercado e marcação na curva.

### 13.1.1 Marcações

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

## 13.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

### 13.2.1 Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

### 13.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:

$Vm$  = Valor de Mercado

$PU_{atual}$  = Preço Unitário Atual

$Qt_{títulos}$  = Quantidade de Títulos em Posse do regime

### 13.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo: **Tesouro IPCA - NTN-B**

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * [1 + IPCA_{projetado}]^{1/252}$$

Onde:

$VNA$  = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$  = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$  = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

### Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * [1 + SELIC_{meta}]^{1/252}$$

Onde:

$VNA$  = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$  = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$  = Inflação atualizada

### Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[ \frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$  = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$  = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$  = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[ \left( \frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

*Taxa Efetiva no Período* = Taxa negociada no momento da compra

*Valor de Venda* = Valor de negociação do Título Público na data final

*Valor de Compra* = Valor de negociação do Título na aquisição

### ***Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F***

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[ \frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DU_n}{252}}} \right] + 1.000 * \left[ \frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DU_n}{252}}} \right]$$

Em que  $DU_n$  é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

### ***Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C***

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

*Cotação* = é o valor unitário apresentado em um dia

*Taxa* = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[ \frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

*Preço* = valor unitário do Título Público Federal

*VNA* = Valor Nominal Atualizado

*Cotação* = é o valor unitário apresentado em um dia

### 13.2.2 Fundos de Investimentos

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = [1 + S_{anterior}] * Rend_{fundo}$$

Onde:

*Retorno*: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

*S<sub>anterior</sub>* : saldo inicial do investimento

*Rend<sub>fundo</sub>* : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual).

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

$V_{atual}$  : valor atual do investimento

$V_{cota}$  : valor da cota no dia

$Qt_{cotas}$  : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

### 13.2.3 Títulos Privados

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

### 13.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm));
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm));
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm)); e
- Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

## 14. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **RPPS/MS**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria/MTP nº 1.467/2022;
- c) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS/MS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria/MTP nº 1.467/2022;
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- f) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

## 15. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

### 15.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS/MS, para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas.

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	<ol style="list-style-type: none"><li>a) Apuração das causas acompanhado de relatório;</li><li>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;</li><li>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.</li></ol>	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	<ol style="list-style-type: none"><li>a) Apuração das causas acompanhado de relatório;</li><li>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;</li><li>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.</li></ol>	Curto, Médio e Longo Prazo

<p>3. Desenquadramento da Política de Investimentos</p>	<p>a) Apuração das causas acompanhado de relatório;</p> <p>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;</p> <p>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.</p>	<p>Curto, Médio e Longo Prazo</p>
<p>4. Movimentações Financeiras não autorizadas</p>	<p>a) Apuração das causas acompanhado de relatório;</p> <p>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;</p> <p>c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;</p> <p>d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.</p>	<p>Curto, Médio e Longo Prazo</p>

## 15.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
<p>1. Potenciais perdas de recursos</p>	<p>a) Apuração das causas acompanhado de relatório;</p>	<p>Curto, Médio e Longo Prazo</p>

	<p>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;</p> <p>c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.</p>	
--	---	--

## 16. CONTROLES INTERNOS

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria/MTP nº 519/2011 e Portaria MPS nº 170/2012, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo nº 13.724 de 23/08/2013, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) Garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) Garantir o cumprimento da política de investimentos e suas revisões;
- c) Garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil da **agência de previdência social do estado de mato grosso do sul – ageprev**;
- d) Monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) Observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
- f) Garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

- g) Garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) Instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) Executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em política de investimentos se assim houver a necessidade;
- j) Garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do credenciamento das instituições financeiras;
- k) Garantir que a alocação estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro;
- l) Qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte da **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **RPPS/MS**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos, inclusive observando o limite de alçada previsto a seguir.

## 16.1 ALÇADA

O Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e o Gerente de Investimentos, conjuntamente deliberam os atos relativos à execução das aplicações e resgates e/ou das movimentações financeiras dos fundos do **RPPS/MS**, através de assinatura eletrônica nas APR – Autorização de Aplicações e Resgates lançadas no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, na plataforma do demonstrativo previdenciário CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente da **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo da **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos da **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido na Portaria/MTP nº 1.467/2022.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com a **Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa da **AGEPREV**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, e à Portaria/MTP nº 1.467/2022 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata** da reunião realizada entre o **Comitê de Investimentos** e o **Conselho Deliberativo**, devidamente assinado por todos os Conselheiros. O **Comitê de Investimentos** é participante do processo decisório quanto à sua formulação e o Conselho Deliberativo é o órgão competente que aprova o presente instrumento.

---

Jorge Oliveira Martins

Diretor Presidente

---

Artur Vitor Freitas de Lima

AGEPREV/MS

---

Joel Souza Maia

AGEPREV/MS

---

Pedro Pedroso dos Santos

AGEPREV/MS

---

Selmo Cassimiro da Silva

AGEPREV/MS

---

Francisco Eduardo da Silva

SEFAZ/MS